

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 546, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

CONSIDERANDO, que a Lei Federal n.º 662/1949, com redação dada pela Lei Federal n.º 10.607/2002, indica feriado nacional de “finados” dia 02 de Novembro, e que este realizar-se-á no próximo sábado;

CONSIDERANDO, que o art. 207 da lei municipal n. 17, de 18 de Dezembro de 1990 – Estatuto do Servidor Público Municipal, consagra o dia 28 de Outubro ao servidor público municipal, sendo costume a decretação de ponto facultativo para possibilitar a comemoração pertinente a este dia;

CONSIDERANDO, que a data de 28 de Outubro de 2019 ocorrerá em dia de segunda-feira, na mesma semana em que no sábado imediatamente seguinte ocorrerá o feriado nacional de “finados”, sendo de bom alvitre, portanto, transferir o ponto facultativo de costume da segunda-feira para a sexta-feira seguinte, véspera do referido feriado; e

CONSIDERANDO, que a transferência do ponto facultativo, conforme acima delineado, não gerará prejuízos aos servidores públicos municipais e à Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Rio Novo do Sul no dia 1.º de Novembro de 2019, sexta-feira, compreendendo a Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2.º As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala, ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos por este Decreto.



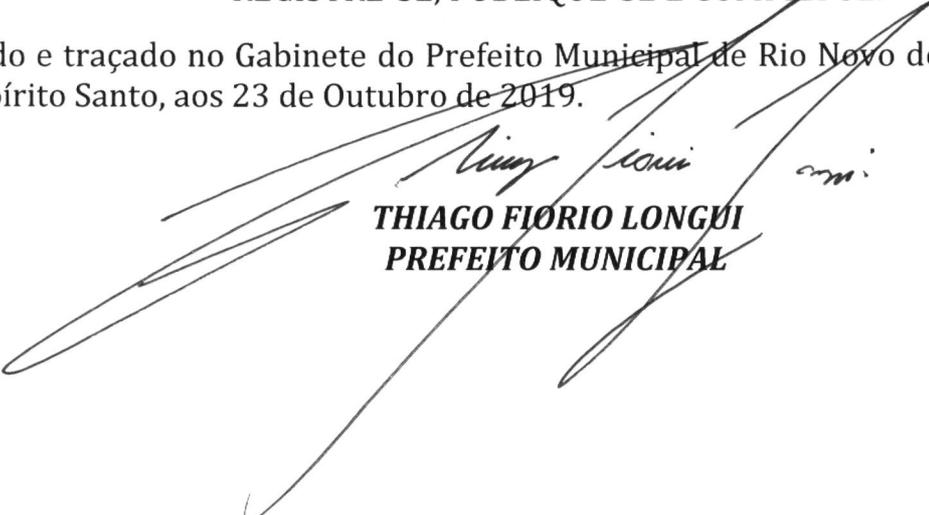
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Estado do Espírito Santo

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dado e traçado no Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, aos 23 de Outubro de 2019.



THIAGO FIORIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL